

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2013
PROGRAMA MINAS OLÍMPICA GERAÇÃO ESPORTE

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ – torna público o presente Edital de Seleção destinado a Municípios interessados em executar o **Programa Minas Olímpica Geração Esporte**.

O Edital será regido em obediência à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e ao Decreto nº 43.635, de 20 de outubro de 2003.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Edital a Seleção dos Municípios de Minas Gerais interessados em executar o Programa Minas Olímpica Geração Esporte por um período de 02 (dois) anos.

1.1.1 Cada Proponente selecionado, de acordo com a disponibilidade orçamentária para os anos de 2013, 2014 e 2015, celebrará Convênio de Cooperação Financeira com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude para a execução de 01 (um) núcleo do Programa, com 100 (cem) educandos, nos termos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

2. DA NATUREZA DO PROGRAMA:

2.1 O Minas Olímpica Geração Esporte é um Programa de iniciação esportiva desenvolvido pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ, e tem como objetivo a promoção do esporte e da atividade física de formação para crianças e adolescentes de Minas Gerais.

2.2 O Programa possui como público alvo crianças e adolescentes entre 07 a 13 anos de idade, comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas ou privadas, preferencialmente pertencentes a famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social.

2.3.O Programa possui como objetivos:

2.3.1 Viabilizar o acesso dos educandos a diferentes práticas corporais (esportes, jogos e brincadeiras, danças, lutas, ginásticas, capoeira, entre outros) por meio de atividades orientadas por profissionais graduados e estudantes da área de Educação Física;

2.3.2 Oportunizar o processo de iniciação esportiva visando o desenvolvimento das capacidades motoras e aquisição das habilidades fundamentais e especializadas dos educandos, através de práticas corporais compatíveis com a faixa etária;

2.3.3 Realizar competições, torneios e festivais locais e regionais envolvendo famílias e comunidade, oferecendo aos participantes a oportunidade destas práticas como meio para ampliar a cultura esportiva e a promoção da qualidade de vida da população;

2.3.4 Qualificar e acompanhar continuamente os educadores participantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Edital Municípios com sede em Minas Gerais, que:

3.1.1 Estejam em situação regular no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC) no período de análise da documentação e na fase de formalização do Convênio;

3.1.2 Não estejam bloqueados no SIAFI, no período de análise da documentação e na fase de formalização do Convênio;

3.1.3 Possuam estrutura física mínima e adequada disponível para a execução do Programa, de acordo com o Guia do Programa e com o item II do Anexo II ;

3.1.4 Possuam disponibilidade de provimento de Recursos Humanos especializados, de acordo com o Guia do Programa e com o item III do Anexo II;

3.1.5 Possuam capacidade de provimento de reforço alimentar diário a todos os educandos do núcleo, de acordo com o Guia do Programa e com o item IV do Anexo II;

3.1.6 Tenham apresentado e obtido aprovação das contas parciais bem como parecer técnico favorável, do período executado, do Programa Minas Olímpica Geração Esporte 2011-2013.

3.2 O Guia do Programa para as especificações citadas acima está disponível no endereço eletrônico: www.esportes.mg.gov.br -> Menu Esportes -> Minas Olímpica -> Minas Olímpica Geração Esporte -> Guia do Programa 2013

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 No ato da inscrição, o Município deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1 Ofício do Representante Legal dirigido à Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, propondo a execução do Programa, justificando sua necessidade e especificando a abrangência do benefício resultante dessa proposta. Modelo de ofício disponível em: www.esportes.mg.gov.br -> Menu Institucional -> Convênios e Prestação de Contas -> Modelo Ofício Município Cooperação Financeira;

4.1.2 Atestado do Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC;

4.1.3 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

4.1.4 Cópia autenticada da Carteira de Identidade, do CPF e do Termo de Posse do Prefeito.

4.1.5 Cópia do(s) comprovante(s) de endereço(s) de onde será realizado o Programa;

4.1.6 Formulário de Inscrição e Declarações (Anexo II) preenchido e impresso, com todas as declarações assinadas pelo representante legal do Município, que contém:

4.1.6.1 Dados gerais;

4.1.6.2 Declaração de estrutura física esportiva que será utilizada para as atividades conforme dispõe item 3.1.3, com apresentação de fotos dos itens citados;

4.1.6.3 Declaração de disponibilidade de provimento dos Recursos Humanos, se comprometendo a contratar educadores de acordo com a formação exigida, conforme o item 3.1.4;

4.1.6.4 Declaração de disponibilidade de provimento de reforço alimentar diário conforme dispõe o item 3.1.5;

4.2 Na falta do representante legal para assinatura, o referido documento deverá ser assinado por um representante indicado, com apresentação de procuração registrada em cartório;

5. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 O período de inscrição será a partir da publicação do presente Edital no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais **até 10 de maio de 2013**,

5.1.1 A Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ não receberá quaisquer documentações após o período de inscrição.

5.2 Toda documentação exigida deverá ser **postada** em envelope lacrado, de acordo com o prazo descrito, considerando a data de postagem no item 5.1, no seguinte endereço e com a seguinte descrição:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - SEEJ
SUBSECRETARIA DE ESPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE DE FORMAÇÃO

Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Edifício Gerais, 13º andar - SEE
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 31630-901

Documentação: “EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS E ENTIDADES PARA PARTICIPAÇÃO
NO PROGRAMA MINAS OLÍMPICA GERAÇÃO ESPORTE 002/2013”.

MUNICÍPIO:
.....

5.3 A Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ não se responsabilizará pelos envelopes entregues em local, dias, horários e forma distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

5.4 A inscrição no presente processo seletivo pressupõe prévia e integral concordância com as normas deste Edital e conhecimento prévio do Guia do Programa disponível no endereço eletrônico: www.esportes.mg.gov.br -> Menu Esportes -> Minas Olímpica -> Minas Olímpica Geração Esporte -> Guia do Programa 2013

6. DO PROCESSO:

6.1 O processo far-se-á em duas etapas:

6.1.1 Primeira Etapa – Habilitação;

6.1.2 Segunda Etapa – Classificação e Convocação.

6.1.1 Primeira Etapa – Habilitação:

6.1.1.1 A Primeira Etapa consiste na habilitação do Município que apresentar toda a documentação exigida no item 4 deste Edital, após a análise pela Comissão Técnica Julgadora, que será constituída por meio de Resolução do Secretário de Estado de Esportes e da Juventude, objetivando averiguar a habilitação dos Municípios.

6.1.1.2 Caso o Município não envie toda a documentação corretamente, será notificado 01 (vez) através do endereço eletrônico indicado no campo “Dados Gerais” do Anexo I, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ para regularizar a documentação, de forma única e definitiva.

6.1.1.2.1 A não apresentação e comprovação de quaisquer dos documentos elencados no item 4.1 (e em seus respectivos subitens) ou em desacordo com o estabelecido neste Edital após o prazo estipulado e de forma definitiva implicará o indeferimento do requerimento de inscrição.

6.1.2 Segunda Etapa – Classificação e Convocação:

6.1.2.1 A Segunda Etapa consiste na classificação dos Municípios habilitados conforme a renda líquida per capita do Município proponente. Quanto menor a renda líquida per capita, maior é a classificação.

6.1.2.1.1 - Em caso de empate será considerado o número de habitantes no Município proponente. Quanto menor o número de habitantes, maior é a classificação.

*Para análise destes itens será considerado pela Comissão Técnica Julgadora, respectivamente, os últimos dados divulgados pela Fundação João Pinheiro (FJP) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.1.2.2 Para celebrarem Convênio serão convocados os primeiros 90 (noventa) colocados de acordo com a classificação obtida no certame.

6.1.2.3 Os Municípios não convocados ficarão habilitados podendo ser chamados sempre que houver disponibilidade de novos núcleos, ou seja, em caso de substituição ou cancelamento de algum Convênio de Município anteriormente classificado ou ainda em caso de aumento do recurso disponível para a execução desta ação.

6.1.2.4 O Município que for classificado e não efetivar a assinatura do Convênio ou solicitar a rescisão, após a assinatura das partes, não poderá retornar ao Programa durante esta vigência, ou seja, no período de agosto de 2013 a julho de 2015.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado dos Municípios classificados no certame será disponibilizado no dia **24 de maio de 2013**, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - www.esportes.mg.gov.br - e publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.

8. DO RECURSO:

8.1 Da decisão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

8.2 O recurso será endereçado à Comissão Técnica Julgadora no endereço constante no item 5.2.

8.3 A Comissão Técnica Julgadora poderá reconsiderar a sua decisão mediante julgamento do recurso cientificando o recorrente por meio de ofício após a publicação no órgão competente.

8.4 Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa remetendo-se os autos conclusos ao Secretário de Estado de Esportes e da Juventude para exame e ratificação.

8.5 Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

9. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO:

9.1 Os Municípios habilitados e convocados irão firmar Convênios de Cooperação Financeira com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ, nos termos do Anexo I deste Edital.

9.1.1 O Município convocado que, na fase de celebração do Convênio apresentar-se irregular no CAGEC ou bloqueado no SIAFI, será substituído por outro Município habilitado e receberá uma nova classificação, posicionando-se no último lugar da lista de habilitados.

9.2 Os Municípios convocados receberão o recurso de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para atendimento a 100 (cem) educandos, que serão distribuídos em 4 parcelas, liberadas de acordo com o cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho e com a execução do Convênio.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

10.2 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

10.3 É facultado à Comissão Técnica Julgadora ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

10.4 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

10.5 A Comissão Técnica Julgadora, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.

10.6 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: www.esportes.mg.gov.br, escolhendo em "Acesso Rápido" a opção "Minas Olímpica Geração Esporte"

10.7 Esclarecimentos quanto à situação cadastral, acessar o portal eletrônico www.convenentes.mg.gov.br ou se dirigir à Auditoria Geral do Estado de Minas Gerais, situado à Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº - 1º andar, Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais – Tel: (31) 3915-2090, 3915-2091 e 3915-2092

10.8 Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o certame, serão prestadas pela Subsecretaria de Esportes – Superintendência de Esporte Educacional/Diretoria de Desenvolvimento de Esporte de Formação, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº - Bairro Serra Verde - Prédio Gerais - 13º andar - Belo Horizonte, no horário de 8 às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou pelos telefones (31) 3915-4605 / 4607 / 4608 / 4612 e também pelo correio eletrônico esportedeformacao@esportes.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2013.

Deputado Eros Ferreira Biondini
Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

Anexo I
(a que se refere o item 9 do Edital)
MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº _____ /2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE E O MUNICÍPIO DE _____/MG, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Edifício Gerais, 13º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG – CEP 31630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 08.631.821/0001-38, a seguir designada simplesmente **SECRETARIA**, representada por seu Secretário, **Sr. XXXXX**, residente na XXXXX, nº XXX Bairro XXXXX, Município Belo Horizonte/MG, portador do CPF n.º XXXXXX e do RG n.º XXXXXXX – SSP/MG, e o **MUNICÍPIO de _____**, sediado na (Rua/Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, CEP n.º _____, endereço eletrônico _____, inscrito no CNPJ n.º _____, representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e do RG n.º _____ -SSP/____, a seguir designado simplesmente, **MUNICÍPIO**, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado e legislação pertinente em vigor, **CELEBRAM** o presente CONVÊNIO de COOPERAÇÃO FINANCEIRA, que reger-se-á, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, pelo Decreto Estadual n.º 43.635 de 20/10/2003, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a ação conjunta entre os partícipes, visando o funcionamento de núcleo do Programa Minas Olímpica Geração Esporte no **MUNICÍPIO de _____**, em atendimento a 100 estudantes comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas ou privadas, preferencialmente pertencentes a famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objetivo estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento, a **SECRETARIA** repassará ao **MUNICÍPIO** a importância de **R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)** que será liberada em quatro parcelas, a ser creditada no Banco _____, Agência n.º _____, Conta Corrente n.º _____, da cidade de _____ em nome do **MUNICÍPIO**, para utilização conforme condições fixadas no presente Instrumento e em estrita observância ao cronograma de desembolso, disposto no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Caberá ao **MUNICÍPIO**, por força do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado, em vigor, a **CONTRAPARTIDA**, no valor de **R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)** para execução do objeto do presente Convênio, de acordo com cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, devendo ser, obrigatoriamente, creditada na conta corrente específica para a execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Os recursos desta **SECRETARIA** para execução do presente Convênio correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____ em vigor, e quanto aos exercícios subseqüentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.
- II. Os recursos do **MUNICÍPIO** referentes à **CONTRAPARTIDA**, prevista na Subcláusula Única da Cláusula Segunda, correrão à conta da Dotação Orçamentária em vigor _____, constante da Lei Municipal n.º _____ de ____/____/____, e quanto aos exercícios subseqüentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência do **dia 01 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2015**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, sempre através de Termo Aditivo, desde que atenda às determinações expressas do art.16, §§ 1º e 2º do Decreto nº 43.635/03.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) Compete às partes prestarem apoio e colaboração necessária aos objetivos do Programa Minas Olímpica Geração Esporte;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento;
- c) Manter atualizadas as informações referentes às ações de atendimento às crianças e adolescentes beneficiadas pelo Programa.

I – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:

- a) Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo **MUNICÍPIO**;
- b) Elaborar e divulgar o Guia com procedimentos do Programa;
- c) Criar calendário de ações e divulgar no site da **SECRETARIA**;

- d) Repassar os recursos financeiros ao **MUNICÍPIO**, conforme previsto na Cláusula Segunda deste Instrumento, observando-se o cronograma de desembolso financeiro constante do Plano de Trabalho;
- e) Repassar ao **MUNICÍPIO**, “kit esportivo” de uniformes e materiais de uso coletivo, observando o Plano de Trabalho;
- f) Monitorar e avaliar a execução deste Instrumento, nos termos da legislação vigente e conforme instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da **SECRETARIA**;
- g) Analisar e julgar a Prestação de Contas Parcial e Final apresentadas pelo **MUNICÍPIO**, referentes ao presente Instrumento, através da Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas (DAPC/SEEJ).

II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Ceder o espaço físico com as suas devidas instalações, mantendo a limpeza e conservação constantes, conforme citado no Guia do Programa. As atividades serão realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 18h, durante a vigência do presente Instrumento devidamente documentado de acordo com a grade horária de funcionamento informada no Sistema Integrado de Gerenciamento Esportivo (SIGE) pelo coordenador do núcleo, aprovada pela **SECRETARIA**;
 - a.1) Ficarão a cargo do **MUNICÍPIO** os custos referentes aos impostos e taxas que incidirem sobre os imóveis onde funcionará o Programa;
 - a.2) Ficarão também a cargo do **MUNICÍPIO** os custos referentes a reformas e manutenção do imóvel que se fizerem necessárias durante a execução do Programa, bem como realizar reparos ou reposições necessárias advindas de danos causados pelos participantes em equipamentos esportivos utilizados durante as atividades.
- b) Confeccionar e manter afixada no local da execução do núcleo a placa padrão da **SECRETARIA** para a identificação das atividades do Programa, de acordo com especificações constantes no endereço eletrônico da SEEJ: <http://www.esportes.mg.gov.br/esportes/minas-olimpica/647?task=view>
- c) Indicar, no Plano de Trabalho, gestor municipal capacitado, que possua vínculo empregatício com o Município para gerenciar e se responsabilizar pela execução do Programa, desde a inscrição para o Edital até a Prestação de Contas Final, e participar das qualificações e reuniões, conforme Calendário;
- d) Cumprir rigorosamente o calendário de ações, disponibilizado no site da **SECRETARIA**;
- e) Se responsabilizar pela contratação, na forma da lei, observando o art. 15 e seus incisos do Decreto nº 43.635/03, de funcionário(s) capacitado(s) para a função de “coordenador” e “monitor”, observando o Guia do Programa. É vedada a inclusão no

Plano de Trabalho de custos e encargos sejam trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e outros a estes inerentes, ficando os mesmos a cargo do **MUNICÍPIO**;

- f) Disponibilizar para os educadores do Programa acesso à máquina digital e computador adequado com internet para realizar os preenchimentos do Sistema Integrado de Gestão Esportiva (SIGE) e comunicação com a SEEJ;
- g) Disponibilizar para os educadores do Programa transporte e outras despesas para participação em todas as reuniões, Qualificação Básica, Qualificação Técnica, Videoconferências, Jogos entre núcleos e outros eventos que serão previamente informados no calendário ou quando comunicados com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- h) Providenciar todos os preenchimentos no SIGE, conforme instruído em qualificação e de acordo com o calendário, a saber: atualização de dados pessoais, cadastros de educandos e monitores e suas atualizações, elaboração do Projeto Esportivo/Pedagógico, relatório bimestral, lista de frequência mensal, avaliações motoras e presença em videoconferências;
- i) Manter arquivados no núcleo os documentos de cadastro dos educandos, instruídos na Qualificação, atas de reunião, controles de materiais esportivos, projetos, relatórios e listas de frequência, cópia do Convênio e Plano de Trabalho assinados pelo **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA**;
- j) Zelar pelos materiais esportivos e distribuição dos uniformes aos educandos participantes;
- k) Observar e fazer cumprir as diretrizes, normas e critérios fixados pela **SECRETARIA** no desenvolvimento do Programa Minas Olímpica Geração Esporte;
- l) Fornecer alimentação diária aos educandos inscritos no Programa, de acordo com o cardápio informado na declaração constante no Edital de Seleção, observando o Guia e o Plano de Trabalho;
- m) Prestar contas, observando, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993; Decreto Estadual n.º 43.635/2003 e legislação pertinente, bem como as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Normas da **SECRETARIA** e o cronograma constante do Plano de Trabalho;
- n) Manter, em conta vinculada os recursos recebidos do Convênio que, enquanto não utilizados pelo **MUNICÍPIO**, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreado em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazo inferior a 30 (trinta) dias e em caderneta de poupança, quando a utilização estiver prevista para prazo superior a 30 (trinta) dias;

- o) Observar que as receitas financeiras auferidas decorrentes da aplicação do recurso serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do Convênio, não podendo tais rendimentos ser considerados como contrapartida;
- p) Saber que os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública de qualquer esfera e na realização de despesas com taxas bancárias, multas de qualquer natureza, juros, e correção monetária, correndo essas despesas, por conta exclusiva do **MUNICÍPIO**;
- q) Realizar os procedimentos licitatórios e celebrar os contratos se for o caso, conforme prescrito na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- r) Responsabilizar-se, obrigatoriamente, pelo valor da **CONTRAPARTIDA** exigida na Subcláusula Única da Cláusula Segunda deste instrumento;
- s) Executar o objeto do presente Convênio, conforme previsto em sua Cláusula Primeira, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- t) Manter, devidamente arquivada, cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 5 (cinco) anos após o encerramento da vigência do Convênio, ou por prazo superior, quando exigido por lei;
- u) Restituir à **SECRETARIA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor e o kit esportivo enviado pela **SECRETARIA**, nos seguintes casos:
 - v.1) Quando não for executado o objeto do Convênio;
 - v.2) Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
 - v.3) Quando os recursos não forem utilizados de acordo com a finalidade estabelecida no Convênio;
 - v.4) Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento do desembolso previsto para sua respectiva ação constantes no Plano de Trabalho.
- v) Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo e lugar, permitindo o acesso de servidores do sistema de controle interno ao qual esteja subordinado o

MUNICÍPIO, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

- w) Enviar a **SECRETARIA** anualmente, declaração citando dotação orçamentária que suprirá a contrapartida anual, conforme previsto na Cláusula Terceira, inciso II.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Durante o período de sua vigência, o Convênio poderá ser aditado mediante celebração de Termo Aditivo, a critério da **SECRETARIA** e observadas às normas legais vigentes sobre a matéria vedada à modificação ou alteração de seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O **MUNICÍPIO** solicitará o aditamento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do término da vigência do presente Instrumento, mediante justificativas fundamentadas de sua necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **SECRETARIA** nomeia para monitorar e avaliar a execução do presente Convênio, nos termos da legislação vigente e conforme instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e desta Secretaria, a servidora Gabriella Morena da Silva Seixas, MASP 1.166.690-6, Diretora de Desenvolvimento de Esporte de Formação, e na sua ausência ou impedimento o servidor Juan Carlos Pérez Morales, MASP 1.292.076-5, Superintendente de Esporte Educacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas pelo **MUNICÍPIO**, dos recursos financeiros recebidos em decorrência do presente Convênio, deverá ser elaborada com base nas normas e procedimentos legais vigentes, e atendendo às Instruções da **SECRETARIA**, e obrigatoriamente ser entregue no setor competente da **SECRETARIA**, até o máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio e/ou aditivos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Por se tratar de Convênio com liberação de recursos em mais de 03 (três) parcelas, o repasse da terceira parcela ficará condicionada à apresentação à Diretoria de Acompanhamento e Prestação de Contas da SEEJ da Prestação de Contas Parcial e do relatório de execução físico-financeiro pertinente a cada uma das parcelas dos recursos liberados, que será composta da documentação especificada nos incisos I a VI do art.27 do Decreto nº 43.635/2003.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A não apresentação da Prestação de Contas Parcial no prazo determinado, implicará na suspensão das parcelas seguintes, até que a referida prestação de contas seja devidamente apresentada.

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pelo **MUNICÍPIO** à **SECRETARIA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **SECRETARIA**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O **MUNICÍPIO** fica também obrigado a restituir à **SECRETARIA**, no prazo retro-citado, os recursos financeiros recebidos, ou parte deles, com os acréscimos previstos em lei, no caso de rejeição de suas contas, não utilização total ou parcial dos mesmos no objeto do presente Convênio, ou pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá denunciar ou rescindir o presente instrumento, durante sua vigência, imputando-lhe as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, a **SECRETARIA** providenciará a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Estado, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam para os fins de direito.

Belo Horizonte, de de 2013.

XXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado de Esportes e da Juventude

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
RG _____
CPF _____
Ass.: _____

2) Nome: _____
RG _____
CPF _____
Ass.: _____

ANEXO II**(a que se refere o subitem 4.1.6 do Edital)****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES****I. DADOS GERAIS**

DADOS DO MUNICÍPIO	
NOME DO MUNICÍPIO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO DA PREFEITURA:	
BAIRRO:	
CEP:	UF: MINAS GERAIS
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME DO PREFEITO:	
DATA DA POSSE:	
TELEFONE DA PREFEITURA: ()	CELULAR DO PREFEITO: ()
E-MAIL: <small>*este endereço eletrônico receberá a notificação para correção da documentação, se necessário.</small>	
DADOS DO GESTOR (NÃO PODE SER O REPRESENTANTE LEGAL)	
NOME DO GESTOR:	
CARGO OU FUNÇÃO NA PREFEITURA:	
TELEFONE PARA CONTATO: ()	CELULAR: ()
E-MAIL: <small>*este endereço eletrônico receberá a notificação para correção da documentação, se necessário.</small>	

II. DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA ESPORTIVA

Declaro para os devidos fins que este Município possui estrutura física esportiva para atender ao Programa Minas Olímpica Geração Esporte, contendo o exigido no Edital (item 3.1.3), a saber:

Endereço do núcleo: _____ nº _____

Bairro: _____

1. Quadra de esportes coberta para no mínimo 3 (três) modalidades coletivas ou ginásio poliesportivo;

[INCLUIR FOTOS]

2. 02 vestiários/banheiros sendo um feminino e um masculino;

[INCLUIR FOTOS]

3. Bebedouro com água potável e filtrada;

[INCLUIR FOTOS]

4. Área coberta para atividades diversificadas;

[INCLUIR FOTOS]

5. Sala para a coordenação com infra-estrutura (mesa, cadeiras, armários) e com disponibilidade para receber pais, educandos e reunir com a equipe de trabalho do núcleo;

[INCLUIR FOTOS]

6. Sala para guardar materiais esportivos;

[INCLUIR FOTOS]

7. Garantia de limpeza, higienização e conservação das instalações utilizadas;

8. Disponibilidade de uso das instalações físicas de acordo com a grade horária definida pelos educadores.

Além da estrutura mínima exigida pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ, será disponibilizada para os educandos do núcleo, com a periodicidade semanal, a seguinte estrutura física:

(Se houver disponibilidade de qualquer outra estrutura física esportiva para as atividades do núcleo esta deverá ser relacionada no espaço abaixo, com especificações, endereços e fotos).

Estrutura: _____ Distância do núcleo central: _____
Endereço: _____ nº _____
[FOTOS]

Estrutura: _____ Distância do núcleo central: _____
Endereço: _____ nº _____
[FOTOS]

Estrutura: _____ Distância do núcleo central: _____
Endereço: _____ nº _____
[FOTOS]

Estrutura: _____ Distância do núcleo central: _____
Endereço: _____ nº _____
[FOTOS]

Por ser verdade, assino.

Cidade e Data

Nome do Prefeito

III. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Declaro para os devidos fins que este Município possui Recursos Humanos para atender ao Programa Minas Olímpica Geração Esporte, contendo o exigido no Edital, a saber:

- 01 (um) Coordenador(a) graduado(a) no curso de Educação Física, preferencialmente com experiência em atuação em projetos esportivos e sociais;
- 02 (dois) Monitores graduados ou graduandos (cursando a partir do 3º período) no curso de Educação Física.

Por ser verdade, assino.

Cidade e data

Nome do Prefeito

IV. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROVIMENTO DE REFORÇO ALIMENTAR DIÁRIO

Declaro para os devidos fins que este Município possui capacidade de provimento de reforço alimentar diário a todos os educandos do núcleo do Programa Minas Olímpica Geração Esporte conforme orientado no Guia do Programa, a saber:

- Lanche:
 - Líquido - suco de frutas, leite, achocolatado, iogurte, bebida láctea, etc;
 - Sólido - pão com queijo, pão com presunto, pão com carne, cachorro quente, bolo, frutas, barra de cereal, etc;
- Refeição:
 - Arroz temperado, galinhada, mingau, sopa, macarronada, tropeiro, canjica, canja, etc.

Especificar o cardápio que será oferecido aos educandos:

Por ser verdade, assino.

Cidade e data



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE ESPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE EDUCACIONAL
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE DE FORMAÇÃO

Nome do Prefeito